

PORTARIA Nº. 034/2023

CALDAS PREV, 10 DE AGOSTO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Idade à servidora  
BARBARA SANCHES, e dá outras providencias”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **BARBARA SANCHES**, portadora do CPF: 887.678.091-20, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PII, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:


Média das 80% maiores contribuições atualizadas	R\$ 4.866,67
Última Remuneração	R\$ 7.977,84
Quantidade de dias considerados	6209
Quantidade de dias necessários	10950
Proporcionalidade	0.5670319634703196
Valor dos Proventos Proporcionais	R\$ 2.759,56

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir da data do dia 1º/08/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS  
Gestor do CALDAS PREV  
Decreto nº. 898/2022